

**REGULAMENTO
MONITORIA**

DE

EIXO

2

REGULAMENTO DE MONITORIA

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Art. 1º A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino- aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados. Estabelece práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, visa também despertar o interesse pela docência, mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino, possibilitando a experiência da vida acadêmica, por meio da participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas dos cursos, além de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O Programa de Monitoria de Ensino tem os seguintes objetivos:

- I. Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho de pesquisa.
- II. Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação entre estudantes de diferentes períodos letivos.
- III. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor (a), por meio do treinamento para transmissão do conhecimento acumulado.
- IV. Servir de campo de estágio, apenas aos alunos que estiverem sobre a tutela dos professores da sua área de ensino, tendo acompanhamento dos supervisores de estágio.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos

Art. 3º São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria: I- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da IES;

- I. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;
- II. Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a sete, resultante da média aritmética das notas das disciplinas cursadas no ano anterior;
- III. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- IV. Não estar cumprindo pena disciplinar;

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Seção I Do Monitor

Art. 4º São atribuições do monitor:

- I. Interagir com professores e alunos visando um melhor desempenho da aprendizagem, e um bom relacionamento entre docentes e discentes.
- II. Participar de atividades que propiciem o aprofundamento de seus conhecimentos na

disciplina objeto da monitoria, através de pesquisas, seminários, monografias, revisão de textos e resenhas bibliográficas.

- III. Exercer suas atividades em consonância com o plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador.
- IV. Regularmente ou quando for solicitado, apresentar ao professor orientador relatório de suas atividades, envolvendo avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que se desenvolveram suas ações.
- V. Entregar mensalmente frequência e relatório assinados pelo professor- orientador a coordenação responsável pela monitoria;
- VI. Preencher o cadastro e assinar termo de compromisso por 06 (seis) meses, **podendo ser renovado** por mais 06 (seis) meses;

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

§ 2º As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado.

Seção II

Do Professor Responsável

Art. 5º São atribuições do professor responsável:

- I. Dar oportunidade ao aluno para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- II. Propiciar ao aluno oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas;
- III. Planejar estratégias juntamente com o aluno-monitor para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;
- IV. Elaborar juntamente com o aluno-monitor, o plano de trabalho. Neste plano deve-se pensar em todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-monitor e a carga horária a ser dispensada para cada uma delas;
- V. Supervisionar as atividades realizadas pelo aluno-monitor;
- VI. Fazer o acompanhamento efetivo do aluno-monitor e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado; reunir-se minimamente uma hora por semana com o monitor para planejar e avaliar os atendimentos aos discentes.
- VII. Apresentar à Coordenação do Programa, ao final do semestre letivo, relatório das atividades exercidas, e assinar o formulário de acompanhamento referente às atividades em cada mês do aluno-monitor (ver modelo nos anexos).

CAPÍTULO V

Das vagas e carga horária

Art. 6º O número de vagas disponíveis para monitor bolsista e monitor voluntário deverá ser claramente apresentado no edital de convocação de seleção.

§1º O monitor voluntário deverá assinar um Termo de Concordância, logo após o ato de seleção, de que não perceberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 7º O exercício da monitoria implicará cumprimento de sessenta horas semestrais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do aluno, em seu curso regular.

§ 1º O número de vagas que caberá a cada curso será diretamente proporcional ao número de disciplinas que o mesmo oferece e ao número de alunos por disciplina, priorizando-se as especificidades de cada disciplina.

CAPÍTULO VI

Da Seleção e Indicação dos Monitores

Art 8º O processo seletivo de monitoria se dará da seguinte forma:

- I. O processo seletivo para as vagas de Monitoria será acompanhado por Comissão de Seleção, neste ato nomeado, composto pela Coordenadora do Curso e pelos Professores do curso;
- II. A seleção será constituída de duas fases. A 1ª. Fase consistirá em uma prova escrita e a 2ª Fase em entrevista com os candidatos aprovados na 1ª. Fase;
- III. A prova escrita será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo classificados para a 2ª. Fase os candidatos aprovados com nota superior ou igual a 7,0 (sete);
- IV. A prova escrita consistirá em questões elaboradas com tema específico.
- V. A prova será realizada em dia predeterminada pela coordenação, na presença de todos os candidatos;
- VI. A entrevista da 2ª. Fase terá caráter eliminatório, sendo avaliada, também, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- VII. A classificação levará em consideração o somatório das duas fases e do Coeficiente de Rendimento do Candidato, no semestre anterior.
- VIII. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão, por ordem:
 - a) Média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina;
 - b) Média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
 - c) Candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
 - d) Candidato que tiver a idade mais avançada.
- IX. As provas escritas para a seleção de monitores serão corrigidas pelos docentes da IES, responsáveis pela orientação das disciplinas com vagas à Monitoria.
- X. Consideram-se aprovados no processo seletivo para a Monitoria os candidatos que obtiverem nota de seleção final igual ou superior a 7,0 (sete).
- XI. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria, por questões de disponibilidade de horário ou outras verificadas pela Coordenação responsável, serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.
- XII. Não haverá revisão das notas de prova escrita.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício da Monitoria

Seção I Do Relatório de Atividades

Art. 9. Ao final de cada mês, o monitor deverá apresentar ao coordenador de curso relatório de atividade, no qual deverá constar a avaliação do professor responsável pela disciplina.

Art. 10. Cabe ao coordenador de curso enviar ao final do semestre, à coordenação de ensino os relatórios dos monitores lotados em seu curso.

Seção II

Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art.11. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I- Sofrer suspensão de caráter disciplinar;
- II- Revelar conduta incompatível com a ordem interna;
- III- Trancar a matrícula, abandonar ou solicitar transferência de Curso;
- IV- Ficar inadimplente por mais de 90 dias.

§ 1º O monitor poderá solicitar dispensa da Monitoria a qualquer momento, paratanto, comunicará seu afastamento com antecedência de 30 dias, por escrito à coordenação do curso a que pertence, e este, comunicará à coordenação do Programa para as providências cabíveis.

§ 2º O monitor fica ciente que, uma vez dispenso das atividades da monitoria, não receberá nenhum tipo de certificado e/ou horas contabilizadas como monitoria.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art.12. Caberá à Coordenação de Ensino definir um calendário com a fixaçãode prazos, de modo a garantir execução deste Regulamento.

Art.13. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a IES, ou com a mantenedora desta.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino

Art.15. Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo CONSUP.